



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011**

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-1619.

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2011.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE PREGÃO nº. 003/2011, através do acesso à página <a href="http://www.diamantino.mt.gov.br">www.diamantino.mt.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 14h00min horas, do dia 24/01/2011, no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011**

**(Regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº. 9.648/98).**

### **1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria n. 002/2011, de 03/01/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/02, 8.666/93, e suas alterações.

**Data:** 24/01/2011;

**Credenciamento:** 13h30min até as 14h00min;

**Recebimento dos Envelopes:** 14h00min;

**Local:** Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

### **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil**, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2011, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

**3.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Aquisições, Contrato e Convênios desta Prefeitura.

**4.1.1.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá** identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC nº3/2007).

### 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços (um envelope para cada lote que deseja participar, separados, não transparentes e lacrados) e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE XX.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT  
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2011  
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT  
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2011  
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de preferência seqüencialmente por ordem do LOTE que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

**7.1.1.** Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**7.2.** Na Proposta de Preços deverá constar, sob pena de desclassificação:

**7.2.1.** A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega;

**7.2.2.** A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de segunda a sexta feira, e o horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

**7.2.3.** As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

**7.3.** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**7.4.** A Pregoeira, juntamente com a equipe técnica, reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.6.1.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 20 deste edital.

**7.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.8.** A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso a Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

### 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma seqüencial e inseridos no envelope nº. 02 são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo).

d) Declaração de cumprimento das resoluções 07/05, 09/05 e 21/06-CNJ (podendo ser adotado o modelo constante do Anexo VII deste Edital).

#### 9.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

b) LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### 9.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

### 9.1.2.2. Relativos à qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- a.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**9.2.** As licitantes inscritas no Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, declaração ou extrato, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.1.2), regularidade fiscal (item 9.1.3) e qualificação econômico-financeira (item 9.1.4).

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

**9.4.** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.4.1.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**9.4.2.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**9.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.9.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

**9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1.** Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**11.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**11.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Diamantino.

**12.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**12.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Diamantino poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 13. DAS CONDIÇÕES DAS EMBALAGENS E DAS AMOSTRAS

**13.1.** Todos os produtos licitados devem considerar as exigências de embalagem e rotulagem conforme prevê a legislação vigente, entre elas:

### I - CONDIÇÕES DA EMBALAGEM:

- Embalagens: devem estar íntegras.
- Latas: não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.
- Vidros: devem estar fechados e sem sinais de trincamento.
- Os alimentos não devem estar em contato direto com papel (jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

### II – ROTULAGEM PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DE LIMPEZA

No ato do recebimento será conferida a identificação do produto

- Nome, ingredientes, composição nutricional do produto;
- Lote;
- Data de fabricação e validade;
- Nº. de registro no órgão oficial;
- CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor;
- Condições de armazenamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

- Quantidade (peso);
- Temperatura do alimento

**Obs.:** é necessário que o produto contenha todos estes itens de identificação, porém, nas faltas dos itens "condições de armazenamento" e "temperatura do alimento", não há necessidade de devolução.

**13.1.1.** Além dessas exigências, serão consideradas ainda:

Transporte apropriado, falta de entrega, atraso na entrega, característica do produto, entregador e marca da amostra apenas serão aceitas trocas de marcas apresentadas e por ventura quantidade das embalagens, mediante ofício encaminhado ao Setor de Alimentação escolar (SME) que fará apreciação da mesma, e após avaliação e aprovação comunicará ao Setor de licitação e ao Almoxarifado Central, autorizando o recebimento.

**13.1.2.** Caso o Fornecedor não cumpra alguma das exigências será preenchida Ficha de notificação (Anexo VII), sendo que a Empresa deverá fazer os ajustes necessários, sob pena de sofrer alguma das penalidades do item 20 do presente Edital, devido à gravidade ou constatado 03 incidências iguais.

### **13.1.3. DAS AMOSTRAS:**

**13.1.4.** As licitantes que irão ofertar gêneros alimentícios não-perecíveis, materiais de higiene e limpeza, **deverão apresentar uma (01) amostra**, em tamanho original de cada produto, e deverão estar rotuladas com o nome do proponente e entregues **no depósito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Almirante Batista das Neves, Nº. 219, Diamantino, MT, até às 17h00min do dia 21 de Janeiro de 2011.**

**13.1.5.** Após a entrega das amostras, a Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pelo Conselho de Alimentação Escolar, emitirá laudo, no prazo de cinco dias úteis, constando o nome do fornecedor, a marca do produto, o peso e a indicação se foi ou não aprovado o produto. As licitantes, que não tiverem os produtos aprovados, serão desclassificadas no item correspondente, inclusive, se a marca e peso da amostra for diferente da mencionada na proposta. Se as amostras dos participantes apresentarem não conformidades (rasgos, materiais estranhos, sujidades, umidade alterada, etc.) implicará a anulação de sua participação naquele gênero.

**13.1.6.** As amostras serão abertas para eventuais testes de laboratório, comparação ou degustação, conforme o caso.

**13.1.7.** As amostras não serão devolvidas aos licitantes.

## **14. DO EMPENHO**

**14.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**14.2.** Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal e Estadual, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindido.

**15.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Diamantino, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.3.** A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega;

**15.3.1.** O horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

**15.3.2.** As carnes deverão ser entregues na forma como forem solicitadas pelo setor competente (moída, picada, desossada, para bife, etc.).

**15.4.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**15.5.** O transporte dos produtos deverá ser realizado em carros apropriados, como por exemplo, os derivados de animais deverão ser transportados em veículos que possuam câmara fria.

**15.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**15.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**15.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**15.9.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.10.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Diamantino qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**15.11.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.12.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**15.13.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura Municipal mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.14.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.14.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

**15.15.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**15.16.** Os licitantes que ofertarem carnes, gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros deverão cumprir a legislação pertinente a classificação e embalagens dos mesmos, conforme **Lei 9.972 de 25/05/2000**, regulamentada pelo **Decreto 6.268 de 22/11/2007**.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**16.5.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

**16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **17. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**17.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**17.2.** A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação de entrega, onde constará o endereço dos locais de entrega;

**17.3.** O horário a ser obedecido para a entrega será entre 07h30min (sete horas e trinta minutos) as 11h00min (onze) horas da manhã, e no período da tarde das 13h30min (treze e trinta) horas as 17h00min (dezessete) horas;

**17.4.** Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**17.5.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**17.6.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.8.** O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2011, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2011, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

**17.9.** Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

**c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**17.10.** A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência, e Proposta da licitante contratada.

**17.11.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 1.078 – Manter o Programa de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto/Atividade: 1.092 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Projeto/Atividade: 1.093 – Programa Nacional de Alimentação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto/Atividade: 1.208 – Programa de Alimentação EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto/Atividade: 2.021– Manutenção e encargos com o EJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Projeto/Atividade: 2.022 – Manutenção e encargos com a alimentação infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadoria de Administração.

**19.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**19.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**19.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**19.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**19.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**20.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

**20.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**20.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Diamantino, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**20.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1.** É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Diamantino não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

**21.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

**21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizado na Av. Desemb. Joaquim P. F. Mendes, nº. 2.341, Fone (65) 3336.6422, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

**21.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93.

**21.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Formulário de modelo proposta de preços

**Anexo III:** Modelo de credenciamento

**Anexo IV:** Modelo de declaração

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP

**Anexo VI:** Minuta do contrato

**Anexo VII:** Ficha de notificação.

**Anexo VIII:** Avaliação Técnica do Produto

Diamantino/MT, 11 de Janeiro de 2011.

**Sandra Berenice Wagner da Silva  
Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Pregão Presencial para Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, para as escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

### 2 – JUSTIFICATIVA(S):

O Pregão Presencial é uma ferramenta que serve para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse processo, os materiais indicados no item acima, atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Diamantino-MT durante o exercício 2011 e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

### 3 – RESULTADOS ESPERADOS:

1. Preços de todos os lotes; 2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência; 3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município; 4. Materiais e produtos de qualidade;

**4– PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2011.

**8 – LOCAL DE ENTREGA:** A entrega das mercadorias será semanal. Quinzenalmente a coordenadoria da merenda escolar passará aos licitantes vencedores o cronograma com os itens, quantidades, local e semana a ser entregue os produtos, devendo serem entregues diretamente nas escolas informadas pela coordenadoria da merenda escolar, no ofício de solicitação constará o endereço dos locais de entrega;

### 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em média, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente.

### 9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT
1	Abacate	Kg	220		
2	Abacaxi Pérola	Kg	5.230		
3	Abóbora Cabotiã	Kg	918		
4	Abobrinha verde	Kg	1.052		
5	Achocolatado em pó (400g)	Pcte	1.112		
6	Açúcar	Kg	8.536		
7	Alho	Kg	456		
8	Amido de milho (500g)	Pcte	102		
9	Arroz tipo 1	Kg	11.978		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

10	Banana da terra	Kg	1.960		
11	Banana maçã	Kg	150		
12	Banana nanica	Kg	5.616		
13	Batata Doce	Kg	516		
14	Batata inglesa	Kg	970		
15	Berinjela	Kg	992		
16	Beterraba	Kg	1.742		
17	Bolacha água e sal (Pcte c/ 400g)	Pcte	3.142		
18	Bolacha de maisena (Pcte c/ 400g)	Pcte	3.252		
19	Bolacha rosca 800gr	Pcte	1.500		
20	Canela em pó (10g)	Pcte	1.360		
21	Carne bovina de 2º em pedaço com no Maximo 10% de gordura	Kg	4.274		
22	Carne bovina de 2º moída	Kg	4.470		
23	Cebola	Kg	850		
24	Cenoura	Kg	1.288		
25	Chá mate (Cx de 200g)	Cx	770		
26	Chuchu	Kg	1.118		
27	Coco ralado (100g)	Pcte	300		
28	Colorau (pcte de 500g)	Pcte	774		
29	Costela bovina com no Maximo 10% de gordura	Kg	1.260		
30	Farinha de mandioca	Kg	766		
31	Farinha de trigo	Kg	3.876		
32	Feijão tipo 1	Kg	4.550		
33	Fermento de pão (10g)	Pcte	2.878		
34	Fermento em pó para bolo (250g)	Pcte	362		
35	Frango Congelado coxa/sobrecoxa	Kg	10.144		
36	Fubá de milho	Kg	1.604		
37	Gelatina de morango (85g)	Cx	860		
38	Gelatina de uva (85g)	Cx	654		
39	Laranja	Kg	17.020		
40	Limão Taiti ou ciciliano	Kg	1.276		
41	Lingüiça Toscana	Kg	942		
42	Maçã nacional	Kg	4.744		
43	Macarrão espaguete com ovos	Kg	2.866		
44	Mamão formosa	Kg	1.928		
45	Mandioca	Kg	910		
46	Margarina	Kg	614		
47	Melancia	Kg	17.110		
48	Milho p/ canjica (500g)	Pcte	1302		
49	Milho p/ canjiquinha (500g)	Pcte	880		
50	Milho para pipoca (500g)	Pcte	12		
51	Óleo de soja (lt de 900ml)	Lt	4.940		
52	Ovo de galinha tipo A	Dz	718		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

53	Pepino Caipira	Kg	518		
54	Pimentão Verde	Kg	136		
55	Polpa de tomate (340g)	Unid.	64		
56	Poncã/ Morgote	Kg	2.208		
57	Quiabo	Kg	646		
58	Proteína text. de soja granulada 250g	Pcte	40		
59	Proteína text. de soja pedaço 250g	Pcte	40		
60	Repolho verde	Kg	1.726		
61	Sal refinado	Kg	696		
62	Salsicha	Kg	216		
63	Tomate	Kg	2.326		
64	Vagem	Kg	680		

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Leite integral UHT	L	9.632		

## LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Leite pasteurizado	L	16.196		

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Farofa de Soja	Kg	120		

## LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Pão careca (50g) (cachorro quente)	Unid.	288		
02	Pão careca mini (25g) (cachorro quente)	Unid.	5.200		
03	Pão francês c/ 50gr Unid	Kg	1.212		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO II

### Modelo Padrão para Preenchimento da Proposta PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº. da Agência:</b>	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, para o exercício fiscal de 2011.**

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR UNIT
1	Abacate	Kg	220			
2	Abacaxi Pérola	Kg	5.230			
3	Abóbora Cabotiã	Kg	918			
4	Abobrinha verde	Kg	1.052			
5	Achocolatado em pó (400g)	Pcte	1.112			
6	Açúcar	Kg	8.536			
7	Alho	Kg	456			
8	Amido de milho (500g)	Pcte	102			
9	Arroz tipo 1	Kg	11.978			
10	Banana da terra	Kg	1.960			
11	Banana maçã	Kg	150			
12	Banana nanica	Kg	5.616			
13	Batata Doce	Kg	516			
14	Batata inglesa	Kg	970			
15	Berinjela	Kg	992			
16	Beterraba	Kg	1.742			
17	Bolacha água e sal (Pct c/ 400g)	Pcte	3.142			
18	Bolacha de maisena (Pcte c/ 400g)	Pcte	3.252			
19	Biscoito de rosca 800gr	Pcte	1.500			
20	Canela em pó (10g)	Pcte	1.360			
21	Carne bovina de 2º em pedaço com no Maximo 10% de gordura	Kg	4.274			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

22	Carne bovina de 2º moída	Kg	4.470			
23	Cebola	Kg	850			
24	Cenoura	Kg	1.288			
25	Chá mate (Cx de 200g)	Cx	770			
26	Chuchu	Kg	1.118			
27	Coco ralado (100g)	Pcte	300			
28	Colorau (pcte de 500g)	Pcte	774			
29	Costela bovina com no Maximo 10% de gordura	Kg	1.260			
30	Farinha de mandioca	Kg	766			
31	Farinha de trigo	Kg	3.876			
32	Feijão tipo 1	Kg	4.550			
33	Fermento de pão (10g)	Pcte	2.878			
34	Fermento em pó para bolo (250g)	Pcte	362			
35	Frango Congelado coxa/sobrecoxa	Kg	10.144			
36	Fubá de milho	Kg	1.604			
37	Gelatina de morango (85g)	Cx	860			
38	Gelatina de uva (85g)	Cx	654			
39	Laranja	Kg	17.020			
40	Limão Taiti ou ciciliano	Kg	1.276			
41	Lingüiça Toscana	Kg	942			
42	Maçã nacional	Kg	4.744			
43	Macarrão espaguete com ovos	Kg	2.866			
44	Mamão formosa	Kg	1.928			
45	Mandioca	Kg	910			
46	Margarina	Kg	614			
47	Melancia	Kg	17.110			
48	Milho p/ canjica (500g)	Pcte	1302			
49	Milho p/ canjiquinha (500g)	Pcte	880			
50	Milho para pipoca (500g)	Pcte	12			
51	Óleo de soja (lt de 900ml)	Lt	4.940			
52	Ovo de galinha tipo A	Dz	718			
53	Pepino Caipira	Kg	518			
54	Pimentão Verde	Kg	136			
55	Polpa de tomate (340g)	Unid.	64			
56	Poncã/ Morgote	Kg	2.208			
57	Quiabo	Kg	646			
58	Proteína text. de soja granulada 250g	Pcte	40			
59	Proteína text. de soja pedaço 250g	Pcte	40			
60	Repolho verde	Kg	1.726			
61	Sal refinado	Kg	696			
62	Salsicha	Kg	216			
63	Tomate	Kg	2.326			
64	Vagem	Kg	680			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite integral UHT	L	9.632			

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Leite pasteurizado	L	16.196			

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Farofa de Soja	Kg	120			

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Pão careca (50g) (cachorro quente)	Unid.	288			
02	Pão careca mini (25g) (cachorro quente)	Unid.	5.200			
03	Pão francês c/ 50gr Unid	Kg	1.212			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega da mercadoria: Conforme Ordem de fornecimento da secretaria

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

....., ..... de ..... de 2011.

Carimbo da empresa e

Nome e assinatura do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### ANEXO III

#### Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

**Nº** \_\_\_\_\_ TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome e função na empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida à firma**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO – IV

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

#### AO

**Ref :** Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n. XXXXXXXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município --  
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado  
no Edital de Pregão Presencial **N. XXXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### ANEXO – V

#### Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

**A**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**Ref :** EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PREENCIAL N.XXXXX.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N°-----, sediada na Rua -----, nº -  
-----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão  
Presencial N. XXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em  
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**Local,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

## ANEXO VII

### FICHA PARA NOTIFICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

Produto: \_\_\_\_\_ Marca: \_\_\_\_\_

Nº da Nota Fiscal: \_\_\_\_\_ Lote de Fabricação: \_\_\_\_\_

Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_\_ Destinação: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Data da Ocorrência: \_\_\_\_\_

Não conformidade constatada em:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Atendimento                 | <input type="checkbox"/> Atraso na entrega              |
| <input type="checkbox"/> Características do produto  | <input type="checkbox"/> Divergência do preço           |
| <input type="checkbox"/> Embalagem                   | <input type="checkbox"/> Entregador                     |
| <input type="checkbox"/> Nota Fiscal                 | <input type="checkbox"/> Registro do produto            |
| <input type="checkbox"/> Rótulo do produto           | <input type="checkbox"/> Temperatura                    |
| <input type="checkbox"/> Transporte                  | <input type="checkbox"/> Validade do produto            |
| <input type="checkbox"/> Falta de entrega do produto | <input type="checkbox"/> Produto não conforme à amostra |
| <input type="checkbox"/> _____                       |   |

Descrição detalhada da não conformidade:

---

---

---

---

Classificação da não conformidade:

- |   |  |  |
|---|--|--|
| <input type="checkbox"/> Risco para a Saúde | <input type="checkbox"/> Risco para contrato | <input type="checkbox"/> Perda Econômica |
| <input type="checkbox"/> Serviços           | <input type="checkbox"/> Idoneidade          | <input type="checkbox"/> _____           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

Assinatura responsável: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

### **ANEXO VIII**

#### **AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

As amostras serão em embalagens originais de fornecimento. As amostras deverão ser enviadas conforme solicitado no edital, tais como, peso, tipo de embalagem, especificações, etc. (embalagem original). **As amostras que não atenderem obrigatoriamente o solicitado no edital serão automaticamente reprovadas.**

Os produtos passarão por Avaliação técnica do Setor de Alimentação Escolar, e Conselho de Alimentação Escolar, que enviará laudo à Comissão de Licitações, sendo este laudo fator condicionante para a participação do proponente ao Certame.

Constatado indício de desconformidade no produto entregue, o Setor de Alimentação Escolar poderá solicitar Laudo de Análise Específica do produto, sendo que as despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

No ato do recebimento dos produtos, sejam eles perecíveis ou não, estes serão analisados pelos responsáveis e se encontradas quaisquer divergências em relação às especificações e/ou observações supra citadas, serão encaminhados para substituição, sem quaisquer ônus ao contratante.

Juntamente com as amostras enviadas para análise, deverá ser incluída uma correspondência com identificação do proponente, especificando quantas amostra estão enviando, nome/marca do produto e relativo a qual item se refere, constando também na parte externa a seguinte menção:

Município de Diamantino  
Pregão Presencial nº 003/2011  
AMOSTRA  
Proponente: Nome da Empresa  
Fone/Fax:

Fica reservado ao Setor de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar a Comissão Permanente de Licitações no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade da amostra apresentada, referentes a :

c) Avaliação Sensorial:

- aparência
- cor
- odor



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–1619

E-mail: [licitacao@diamantino.mt.gov.br](mailto:licitacao@diamantino.mt.gov.br) Site: [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

-consistência  
-sabor

d) Análise Técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem;

Caso fique comprovado através de análise da Ficha Técnica, da amostra que o produto não corresponde às especificações do Edital, esta não será submetido à Avaliação Técnica, portanto o produto será desclassificado.

Na Avaliação Técnica efetuada pelo Setor de Alimentação Escolar, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

A critério do Setor de Alimentação Escolar poderão ser solicitadas visitas técnicas para observar a produção do alimento em questão.

Registro dos produtos nos órgãos competentes.

O material de limpeza de e ter registro no ministério da Saúde;

A empresa deverá apresentar em vias originais ou cópias reprográficas autenticadas, da ficha técnica do produto ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária (vigente) dos produtos conforme resolução FNDE 32 e 33/2006, contendo no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome, endereço, nº de telefone e do fax do fabricante.
- c) Prazo de validade, mínimo de \_\_\_\_\_ dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.
- d) Composição do produto, nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.
- e) Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias;
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- g) Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.
- h) Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue os produtos;
- i) Rendimento, per capita e peso unitário do produto;
- j) Responsável técnico (nome, assinatura, nº registro profissional).